COMARCA DE SÃO PAULO FORO REGIONAL VIII - TATUAPÉ 2ª VARA CÍVEL

Rua Santa Maria, 257, Sala 209 - Parque São Jorge

CEP: 03085-000 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3489-4885 - E-mail: tatuape2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo n°: 1015008-39.2024.8.26.0008

Classe - Assunto Procedimento Comum Cível - Dever de Informação

Requerente: Adriana Camila Clemente Vieira da Silva Requerido: Facebook Serviços Online do Brasil Ltda.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Antonio Manssur Filho

Vistos.

Fls. 51/53 e fls. 54/56 e documentos -

- 1- Homologo a desistência referida ao pedido de tratamento psicológico.
- 2- De ofício, fixo o valor da causa em R\$ 10.000,00, anotando-se.
- 3- Com o recolhimento das custas iniciais, recebo a inicial, anotando-se.
- 4- Defiro a tutela de urgência.

Ao menos em sede de cognição sumária, depreende-se, a partir de robusta documentação aportada à inicial, que a autora está sob fortes ataques de cunho discriminatório; de modo a lhe causar constrangimento, humilhação, vergonha, medo ou exposição indevida que não se dispensaria a outros grupos em razão de sua cor.

Apreende-se que os comentários são flagrantemente discriminatórios, em especial porque buscam rebaixar a autora, a partir do resultado obtido, atribuindo-o a pretenso favorecimento em razão de sua cor, sem que se olvide daqueles pejorativos derivados de sua origem, o que não pode ser admitido; a isto não se prestando qualquer escusa fundada em pretensa liberdade de expressão que, a propósito, não tem o condão de servir de escudo para ataques odiosos, mormente aqueles de contexto discriminatório.

Aponte-se que a existência das limitações ao direito de liberdade de expressão justifica-se pela necessidade de harmonia e coerência entre os direitos individuais e coletivos, a fim de assegurar e possibilitar que a autodeterminação individual não entre em conflito com sua própria finalidade, atentando contra o desenvolvimento da personalidade individual e desrespeitando direitos essenciais à própria personalidade.

Destarte, apesar de guarnecer "uma 'preferred position', nas democracias constitucionais contemporâneas, a liberdade de expressão pode sofrer limitações pontuais, desde que absolutamente proporcionais, sem recair em falso moralismo que intenta censurar palavras e atos". (extraído do MS 37178, Relator(a): LUIZ FUX, Primeira Turma, julgado em 18/08/2020).

COMARCA DE SÃO PAULO FORO REGIONAL VIII - TATUAPÉ 2ª VARA CÍVEL

Rua Santa Maria, 257, Sala 209 - Parque São Jorge

CEP: 03085-000 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3489-4885 - E-mail: tatuape2cv@tjsp.jus.br

Diante disto, concedo a tutela de urgência para:

1- determinar a retirada dos comentários discriminatórios e pejorativos indicados à inicial; (art. 19, da Lei 12.965/2014), conforme anexo "1".

2- determinar que sejam fornecidos ao juízo os IPs dos usuários que postaram os comentários, horários e posição geográfica quando da criação e acessos da conta do usuário, além de dados cadastrais, número de porta lógica de origem ou de destino, (artigos 10 e 15, da Lei 12.965/2014), conforme anexo "2".

Prazo: 05 dias, sob pena de aplicação das medidas de apoio que se fizerem devidas, em especial, primeira multa, no importe de R\$ 50.000,00, que será efetivada por meio do sistema de bloqueios.

Servirá a presente decisão como ofício para que a requerida cumpra o quanto determinado, sob as penas da lei, mediante encaminhamento pela parte autora.

Deixo de designar audiência prévia, uma vez que inútil.

Cite-se e intime-se, por carta, assinalando prazo de 15 dias para resposta, sob pena de revelia.

Intime-se.

São Paulo, 25 de setembro de 2024.

COMARCA DE SÃO PAULO FORO REGIONAL VIII - TATUAPÉ 2ª VARA CÍVEL

Rua Santa Maria, 257, Sala 209 - Parque São Jorge

CEP: 03085-000 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3489-4885 - E-mail: tatuape2cv@tjsp.jus.br

ANEXO 01

URLs:

1- https://www.instagram.com/reel/C91Rks9OQ9C/?utm_source=ig_web_copy_link

2- https://www.instagram.com/reel/C9-qxoYyC1x/?utm_source=ig_web_copy_link

3https://www.instagram.com/p/C93Z0icvujg/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRl ODBiNWFlZA%3D%3D

4https://www.instagram.com/reel/C91M-0vObe/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRlODBiNWFlZA==



COMARCA DE SÃO PAULO FORO REGIONAL VIII - TATUAPÉ 2ª VARA CÍVEL

Rua Santa Maria, 257, Sala 209 - Parque São Jorge

CEP: 03085-000 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3489-4885 - E-mail: tatuape2cv@tisp.jus.br

ANEXO 02

IPs dos usuários:

- 1) will mondini
- 2) alixhandre
- 3) geovanissampaio
- 4) pretaoficial.30
- 5) mendezmahh
- 6) silvana patriota
- 7) freiresanaluciavieira
- 8) alvim.truckabout
- 9) oi alexfranco
- 10) emanueldantas
- 11) brisamonchero
- 12) rn rezende
- 13) gentil santos
- 14) pe.choque
- 15) anale4319
- 16) raquel ramos 82
- 17) bruno_maximo10
- 18) arthurmsilva2005
- 19) kelviavasconcelos7
- 20) cortevs
- 21) zeassunca33
- 22) maissyfaustino
- 23) pauloallgusto
- 24) jj_gamenha
- 25) luciovasconcelos85
- 26) loganbritto
- 27) _.eduardocruz
- 28) mateuskstro
- 29) warlen2503
- 30) _eliel97
- 31) denise.aquinos
- 32) franklin_porto
- 33) lucostnha
- 34) guisantos_2.0
- 35) erickirbij
- 36) anders_ctba
- 37) josuoof
- 38) ueueuueueu6990
- 39) evandiocarvalho
- 40) riosiago96
- 41) brunin_xxz122
- 42) cilas ferreira96
- 43) tripdobryan
- 44) lima.cardoso.568
- 45) ivonne_ouiedo



COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL VIII - TATUAPÉ 2ª VARA CÍVEL

Rua Santa Maria, 257, Sala 209 - Parque São Jorge

CEP: 03085-000 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3489-4885 - E-mail: tatuape2cv@tjsp.jus.br

- 46) paulo_m_costa
- 47) arthur fisio
- 48) rafael_jg13
- 49) luciano_viglia
- 50) felipeteiixeiira3239
- 51) m.nouts
- 52) luizbenuel
- 53) lukssampaio
- 54) roberto_josx
- 55) leonimartins2024
- 56) raphael reiss7
- 57) luiza.souza
- 58) guimaraesveiculos_carrosmoc
- 59) adalbertomacedo
- 60) istenio_jose
- 61) jose_silva507
- 62) edigleitonmedeiros
- 63) gu_ramalh0
- 64) krujojoh
- 65) garrido.keke
- 66) sales_junior2025
- 67) enor6655
- 68) levysr
- 69) fabio.glins
- 70) claudenildamiquelete
- 71) rosyedauiguimaraes
- 72) bruno henrique amorim
- 73) planetamaravilha
- 74) denisoliveirasilvaa
- 75) fredmilaar
- 76) dapper.wellington
- 77) douglascarvalho61
- 78) willnaks
- 79) alexandre.alhadef
- 80) rodrigocampos_alves
- 81) gmm_gt21
- 82) vavrene
- 83) claudiotirolla
- 84) 46_rasec
- 85) gui_jesus03
- 86) kayro_liver
- 87) eltonx
- 88) charles.cir
- 89) henriquecordeiro888
- 90) ednaldoaparecidosilva5
- 91) cetmbr4002
- 92) alcimarcosfrauches
- 93) leo_horvat